

DECRETO Nº 223, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

“Dispõe sobre Permissão de Uso das Áreas Públicas do Loteamento Fechado denominado “Condomínio Monte Belo” e dá outras providências.

JOSÉ GERALDO GARCIA, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica outorgado a permissão de uso das áreas públicas relativas a vias de circulação, áreas de lazer e áreas verdes, bem como aquelas em que se encontram instalados os equipamentos urbanos, constantes do projeto aprovado nº 516/1982, do loteamento “Condomínio Monte Belo”, à entidade civil CONDOMÍNIO CHÁCARAS MONTE BELO, CNPJ: 48.988.364/0001-58.

Art. 2º. A permissão de uso das áreas públicas relativas a vias de circulação, áreas de lazer e áreas verdes, se dá pelo prazo de 20 (vinte) anos, admitindo-se sucessivas prorrogações.

Parágrafo Único. A permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pelo permitente, havendo interesse público comprovadamente manifesto, apurado mediante regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º. Os encargos da permissão de uso se constituem na manutenção e conservação dos bens públicos outorgados, em especial:

I – manter o serviço ou sistema de segurança porventura existente, e o controle de acesso aos lotes, por meio de portaria ou outro meio admitido;

II - urbanizar vias e praças, inclusive arborizando-as, realizando os serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessários;

III - manutenção e conservação do sistema de escoamento de águas pluviais;

IV - manutenção, limpeza e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;

V – coleta, remoção e adequada destinação de lixo de qualquer natureza, salvo se o local for abrangido pelo serviço de coleta pública, quando deverá ser depositado em recipiente exclusivo para esta finalidade, com capacidade para armazenar no mínimo 02 (dois) dias de coleta, instalado em local designado pelos órgãos competentes da Municipalidade.

VI - construção, manutenção e conservação do sistema de lazer, em conformidade com projeto previamente aprovado pelos órgãos competentes da Municipalidade;

VII - garantia da ação livre e desimpedida dos agentes e entidades públicas que zelam pela segurança e bem estar

da população.

Art. 4º. O permissionário afixará em lugar visível nas entradas do loteamento fechado, placa com os seguintes dizeres:

“(CONDOMÍNIO MONTE BELO)

PERMISSÃO DE USO REGULAMENTADA PELO DECRETO (n.º e data) NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL nº 2.256/2000, OUTORGADA À (CONDOMÍNIO CHÁCARAS MONTE BELO, CNPJ: 48.988.364/0001-58)”

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 202 de 23 de setembro de 2019.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 08 de outubro de 2019 – 321º da Fundação

JOSÉ GERALDO GARCIA

Prefeito Municipal

MÁRIO GILMAR MAZETTO

Secretário de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

Secretaria de Administração

**Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 11308/2019**

Ratificação – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania, devidamente autorizado, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação para aquisição de material permanente para equipar o centro de convivência do idoso, com a empresa Loja Cem S/A, no valor global de R\$ 10.422,00 (dez mil e quatrocentos e vinte e dois reais).

Salto/SP, 08 de outubro de 2019.

José Carlos Grigolletto

Secretário Municipal de Ação Social e Cidadania

**Prefeitura da Estância Turística de Salto
Processo Administrativo nº 11356/2019**

Ratificação – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93

Na qualidade de Secretaria Municipal da Educação, devidamente autorizada, através do Decreto 008/2001 e conforme disposto do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico a contratação por dispensa de licitação para